



527.0. 300.131

ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

R\$ 68.000,00

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**

Convênio de Contratualização que celebram o
Município de Itararé e a **Santa Casa de Itararé**, para
o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial
e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, sito a Rua Frei Caneca nº 1471, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Ana Maria de Souza**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, RG nº 19.309.130 e CPF 027.089.548-57, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 43.360.295-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.658.758-63, doravante denominado Interventor SCMI, de acordo com a portaria nº 174, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010 e a Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, resolvem, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convênio nº 01/19**, firmado em 18 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações :

Cláusula Primeira - A cláusula quinta do convenio original, devido a majoração em seus valores, passa a vigorar com alterações em seu caput, § 1º, inciso II do § 1º e § 2º, a saber :

“**CLÁUSULA QUINTA** – O valor anual total estimado em **R\$ 10.276.605,00** (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinco reais) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em duas formas de transferência.

§ 1º - O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC – Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, no valor Total de **R\$ 4.905.327,00** (quatro milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais), a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde.

I)



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

- II) A Parcela pré-fixada importa em um valor anual de **R\$ 4.857.327,00** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais), repassados em parcelas mensais de **R\$ 405.887,25** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º – O recurso de fonte municipal, financiado pelo Fundo Municipal de Saúde, destina-se a complementar os Serviços descritos no Parágrafo Primeiro, conforme especificado no Plano de Trabalho (anexo II), no valor anual de **R\$ 5.371.278,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), repassados em parcelas mensais de **R\$ 465.662,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), até o dia 15 de cada mês.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itararé/SP, 22 de abril de 2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.
ANA MARIA SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ
ORLANDO NUNES DA SILVA
INTERVENTOR**

Testemunhas:

1. _____

2. _____